



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 –CSL/PROCON/MA
PROCESSO SIGA AQUISIÇÃO: PROCON/00023/2025

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO- PROCON/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, Menor Preço, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica.

A dispensa rege-se pelos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.compras.ma.gov.br/>

E-MAIL PARA CONTATO: csiprocon.viva@gmail.com

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16 de janeiro de 2026 às 09h.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22 de janeiro de 2026 às 08h59.

DATA E HORÁRIO ABERTURA: dia 22 de janeiro de 2026 às 09h.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Todos os horários estabelecidos neste aviso observarão, para todos os efeitos, o horário local.

1 DO OBJETO

1.1 A presente dispensa eletrônica tem por objetivo a aquisição de equipamentos para a modernização da ASCOM-PROCON-MA.

A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência;

1.2 O valor estimado é de **R\$ 38.832,77 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema de Compras e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste aviso, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2 DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.GESTORA:	540901 -Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	54901- Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão
FUNÇÃO:	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO:	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA:	0602 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO E CONSUMIDOR
AÇÃO:	4865 – APOIO ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
SUBAÇÃO:	650-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS
NATUREZA DE DESPESA:	44905206 – Aparelho e equipamentos de comunicação
VALOR	<u>R\$ 1.043,18 (um mil,quarenta e três reais e dezoito centavos)</u>



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	54901 14422 0602 4865 000650 44905206
NATUREZA DE DESPESA:	44905233 – Equipamentos para Audio, Video e Foto
VALOR	<u>R\$ 35.271,88 (trinta e cinco mil,duzentos e setenta um reais e oitenta e oito centavos)</u>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	54901 14422 0602 4865 000650 44905233
NATUREZA DE DESPESA:	44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados
VALOR	<u>R\$ 2.169,18 (dois mil,cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos)</u>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	54901 14422 0602 4865 000650 44905235
NATUREZA DE DESPESA:	33903029 – Material p/ áudio,vídeo e foto
VALOR	<u>R\$ 348,53 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)</u>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	54901 14422 0602 4865 000650 33903029
FONTE DE RECURSOS:	1759000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
MOD. EMPENHO:	- ORDINÁRIO
VALOR ESTIMADO P/EXERCICIO 2026	R\$ 38.832,77 (Trinta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste aviso e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

- a) A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
- b) A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas no Portal de Compras, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA, devidamente justificado.
- c) As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.
- d) O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema.
- e) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.
- f) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste procedimento, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas na Lei 14,133/2021.

3.3 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar junto com a documentação de habilitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma única proposta, de acordo com as exigências deste aviso.

3.5 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste aviso.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1 Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 A documentação solicitada para participação deste procedimento deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.5 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.6 Até a abertura, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao PROCON a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

- a) Número da Dispensa, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);
- b) Descrição detalhada dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência;
- c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- d) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias., a contar da data de abertura da licitação;
- f) Local de entrega: Conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência;

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848, Bairro São Francisco, CEP: 65076-090, São Luís/MA
E-mail: cslprocon.viva@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

h) Garantia dos materiais: Conforme Termo de Referência.

- 5.2** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais autenticados.
- 5.3** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 5.4** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado;
- 5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
 - b) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação.
- 5.10** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 DA FASE DE LANCES

- 6.1** A partir horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.6** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento,



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao esmado para a contratação.
- 7.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do esmado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja o da melhor proposta com preço compatível ao esmado pela Administração.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 7.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não verem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 DA HABILITAÇÃO

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848, Bairro São Francisco, CEP: 65076-090, São Luís/MA
E-mail: cslprocon.viva@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) agente de contratação (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;**
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- c) Constatada a existência de sanção impeditiva, o (a) agente de contratação (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.
- e) É também dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo AVISO e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.
- f) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.2 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- a) **Habilitação Jurídica;**
- b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

8.3 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante:

- a) **No caso de pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente**, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **No caso de sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, conforme o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no registro onde tem sede a matriz;
- h) **No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- i) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- l) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
 - l.1) **No caso de Procurador:** Instrumento de mandato público, ou; Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, juntamente com:
 - a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
 - b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.
 - l.2) **No caso de sócio-gerente:** Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.4 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, quando o licitante for pessoa física;
- 8.4.2 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- 8.4.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.4.4 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- 8.4.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.6 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.4.7 **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.8 Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos estaduais e/ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante **declaração expedida pela Fazenda competente do seu domicílio ou sede**, ou outro documento equivalente, na forma da legislação vigente;
- 8.4.9 **O Microempreendedor Individual – MEI** que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**, nos termos da legislação aplicável.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A recusa injustificada do fornecedor em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 9.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 9.3 O fornecedor deverá realizar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão-



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PROCON/MA e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste AVISO, bem como com as condições que constam de sua proposta.

9.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30(trinta) dias contados da liquidação da despesa, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

9.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

9.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito CND, estaduais, municipais, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

9.7 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções estão elencadas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, são parte integrante independente de transcrição.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.2** Poderá o PROCON revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.3** O PROCON poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 11.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PROCON.
- 11.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 11.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.
- 11.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observandose as seguintes disposições:
 - a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.9** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
 - a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.11 São partes integrantes deste AVISO os seguintes anexos:

ANEXO I	Terno de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato

São Luís/MA, data do sistema

YURY VASCONCELOS SOUSA
Agente de Contratação Substituto,
Conforme Portaria nº 499/2025 - GAB/PROCON
PROCON/MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos pra modernização da ASCOM-PROCON-MA, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MODERNIZAÇÃO ASCOM

LOTE 01

ITEM	Descrição	Quant.	EMPRESA1	EMPRESA2	EMPRESA3	Média Valor Unit.	Valor Total
1	Câmera Fotográfica CANON R6- Característica: Processador de imagem DIGIC 6; ISO 100-16000 (expansão: 25600); Vídeo em alta definição Full HD (1080p); Formatos de arquivo Imagens estáticas: JPEG, RAW; Filmes: MOV, MP4, MPEG-4 AVC / H.264; Sistema de AF de 45 pontos do tipo cruzado; Tela LCD articulável de 3.0" touch screen; Lente: Sensor CMOS mínimo 22,5 x 15 mm; mínimo de 24 Megapixels; Tipo: Câmera digital DSLR ou EOS; Outras características: Wi-Fi e NFC integrados; Compatível com cartões: SD speedclass, UHS speedclass Eye-Fi; Lente 18-55mm; Bateria LP-E6N; Carregador de bateria modelo LP-E6N.	1	R\$ 15.799,00	R\$ 15.999,00	R\$ 18.723,09	R\$ 16.840,36	R\$ 16.840,36
2	Microfone de Lapela Hollyland Lark Mark 2 Sem Fio para iPhone/Câmera/Android/PC, Clipe de Titânio, Cancelamento de Ruído, 300M, 30H para Vlog, Entrevista.	1	R\$ 1.022,04	R\$ 1.181,70	R\$ 1.399,00	R\$ 1.200,91	R\$ 1.200,91
3	Estabilizador Gimbal para para Câmeras Até 2.5 kg Preto. Estabilizador de mão para câmera de 3 eixos Capacidade da bateria: 2500mAh, integrada e não removível, suporta carga rápida de 18W Tensão de trabalho: 6,8V-8,4V Duração teórica da bateria: 13 horas	1	R\$ 794,99	R\$ 812,00	R\$ 1.250,00	R\$ 952,33	R\$ 952,33



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	Tempo de carregamento: cerca de 1,6 horas (usando carga rápida de 18 W)						
4	Lente RF 24-70mm f/2.8 L IS USM	1	R\$ 11.939,00	R\$ 12.987,00	R\$ 15.767,00	R\$ 13.564,33	R\$ 13.564,33
5	Bastão Luz Led 10w Q508a Rgb Bicolor Controle Remoto + Tripé Estrutura Preto 110V/220V	1	R\$ 287,00	R\$ 159,59	R\$ 599,00	R\$ 348,53	R\$ 348,53
6	Bateria LP-E6N ORIGINAL	1	R\$ 149,00	R\$ 200,00	R\$ 291,50	R\$ 213,50	R\$ 213,50
7	Monitor de Campo da Câmera. Cor: Preto. Tamanho da tela: 5,5 polegadas IPS. Resolução: 1920x1080 pixels. Relação da tela: 16:9 Brilho: 460 cd/m2 Contraste: 1400:1 Luz traseira: Led	1	R\$ 2.709,00	R\$ 1.889,55	R\$ 1.909,00	R\$ 2.169,18	R\$ 2.169,18
8	Plate Para Tripé Câmera Na Vertical L Suporte Liga Alumínio	1	R\$ 89,90	R\$ 67,67	R\$ 115,00	R\$ 90,86	R\$ 90,86
9	TRIPE. Com uma altura máxima de 180 cm e uma altura mínima de 79 cm. O modelo NT 777.Com cabeça hidráulica NEST-180	1	R\$ 900,00	R\$ 909,00	R\$ 1.205,23	R\$ 1.004,74	R\$ 1.004,74
10	Kit Softbox. - 01 Softbox Godox octogonal de 80cm - 01 Difusor para softbox - 01 Tela grid - 01 Tripé de 2 metros - 01 Suporte para lâmpada E27 - 01 Lâmpada de 50w - 01 Controle	2	R\$ 559,99	R\$ 340,39	R\$ 577,79	R\$ 492,72	R\$ 985,45
11	Microfone Dinâmico Xlr	4	R\$ 339,99	R\$ 418,95	R\$ 338,03	R\$ 365,66	R\$ 1.462,63
TOTAL							R\$ 38.832,77

Nota Explicativa: O órgão já possui uma Câmera Canon EOS 80D, atualmente utilizada nas produções institucionais.

A Canon 80D conta com as seguintes especificações técnicas:

- Sensor APS-C CMOS de 24.2 MP;
- Processador DIGIC 6;
- Gravação de vídeo em Full HD 1080p até 60fps
- Sistema de autofoco Dual Pixel CMOS AF
- Tela articulada sensível ao toque (Touchscreen)
- Conectividade Wi-Fi e NFC
- Montagem de lente do tipo Canon EF/EF-S

A adoção da Canon R6 mantém a compatibilidade com diversos acessórios e lentes EF por meio de adaptadores já



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

existentes no órgão, além de representar um salto tecnológico dentro da mesma marca, garantindo continuidade e evolução na qualidade das entregas audiovisuais.

Do mesmo modo, a Órgão já utiliza um microfone de lapela Hollyland Lark M1, com as seguintes características:

- Transmissão digital de 2,4 GHz
- Alcance de até 200 metros (em campo aberto)
- Cancelamento de ruído com tecnologia ENC (Environmental Noise Cancellation)
- Autonomia de até 8 horas por transmissor
- Conexões TRS de 3,5 mm compatíveis com câmeras e smartphones

A escolha do Hollyland Lark M2 como evolução direta do modelo anterior garante compatibilidade operacional, continuidade de uso e manutenção do padrão de qualidade já estabelecido, com melhorias relevantes em desempenho e autonomia.

Cabe ainda destacar que os servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM) já estão plenamente familiarizados com o manuseio, operação e configuração dos equipamentos das marcas Canon e Hollyland, o que facilita a adoção imediata dos novos dispositivos, sem a necessidade de treinamentos adicionais ou curva de aprendizagem.

A aquisição dos equipamentos propostos visa manter a padronização dos recursos audiovisuais do Órgão, o que permite:

Redução de tempo em processos de configuração e pós-produção;

Otimização de treinamentos para operadores;

Agilidade no suporte técnico e logística de manutenção;

Uniformidade na identidade audiovisual das entregas institucionais.

Diante dos pontos apresentados, a indicação dos modelos Canon R6 e Hollyland Lark M2 se mostra tecnicamente justificada, atendendo ao interesse público e aos parâmetros legais previstos no Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, por representar a solução mais eficiente, compatível e padronizada com as necessidades do Órgão no que se refere à produção audiovisual institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

A Assessoria de Comunicação (ASCOM) desempenha um papel estratégico na gestão da imagem institucional, divulgação de informações e fortalecimento da comunicação interna e externa. Para garantir a excelência e a eficiência dessas atividades, faz-se necessária a modernização dos equipamentos utilizados pela equipe.

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de novos equipamentos tecnológicos para a ASCOM, visando aprimorar a qualidade das produções audiovisuais, a agilidade no processamento de



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

informações e a eficiência nas atividades de comunicação.

2.3. Necessidade de Modernização

Atualmente, os equipamentos disponíveis estão defasados em termos de tecnologia, apresentando problemas de desempenho que impactam negativamente a produtividade e a qualidade dos materiais produzidos, tais como vídeos institucionais, fotografias de eventos e campanhas digitais. Além disso, a evolução das ferramentas de comunicação digital exige maior capacidade de processamento e qualidade gráfica, que os equipamentos atuais não suportam adequadamente.

2.4. Benefícios Esperados

- **Melhoria na Qualidade das Produções:** Equipamentos modernos permitirão maior resolução e qualidade nas imagens e vídeos.
- **Aumento da Produtividade:** Computadores e câmeras de alta performance reduzirão o tempo de edição e processamento de conteúdos.
- **Otimização da Comunicação Digital:** Ampliação da capacidade de criação de campanhas interativas e conteúdos multimídia.
- **Segurança e Confiabilidade:** Dispositivos atualizados são mais seguros contra falhas técnicas e vulnerabilidades de segurança.

A modernização dos equipamentos permitirá à ASCOM acompanhar as tendências de comunicação digital, fortalecendo a presença institucional nas redes sociais, portais de notícias e eventos públicos. Além disso, contribuirá para uma comunicação mais eficaz e alinhada às expectativas do público-alvo.

Diante do exposto, a aquisição de novos equipamentos para a ASCOM não é apenas uma necessidade operacional, mas uma estratégia essencial para fortalecer a comunicação institucional, aprimorar a qualidade das produções e garantir a eficiência das atividades desenvolvidas.

2.2. Estudo Técnico Preliminar

Para esta contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar (em anexo).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável.

A solução contempla a aquisição de computadores, notebooks, impressoras, monitores e demais periféricos, devidamente especificados de acordo com padrões técnicos atualizados e alinhados às recomendações da área de Tecnologia da Informação, garantindo:

Padronização dos equipamentos utilizados no âmbito do PROCON/MA, facilitando a gestão e manutenção do parque tecnológico;

Maior eficiência operacional, com equipamentos que possibilitam maior agilidade no processamento de informações e redução de falhas técnicas;

Integração com os sistemas existentes, assegurando compatibilidade com os softwares e plataformas utilizados para o registro e monitoramento das demandas do consumidor;

Segurança da informação, mediante equipamentos dotados de recursos de proteção e que atendam às normas de segurança da Administração Pública; Sustentabilidade e economicidade, ao prever a aquisição de equipamentos com melhor eficiência energética e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do presente objeto se dará por meio da contratação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.1. Condições de entrega / recebimento

O prazo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze dias corridos), a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

O órgão solicitará a implementação do objeto por uma Ordem de Fornecimento, que incluirá informações como prazo, quantidade, preço unitário e total do item. Essa ordem será assinada pelo o gestor do contrato, que garantirá a correta execução do contrato, uma vez que a Contratada recebe a Ordem de Fornecimento, a execução deve ser concluída dentro do prazo mencionado.

O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante;

Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega;

A determinação e indicação dos locais para entrega dos produtos serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, Maranhão, no horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira;

A entrega será realizada conforme a necessidade e a demanda do órgão, seguindo as especificações técnicas, quantidades, estimativas de consumo e outras condições estabelecidas neste termo de referência e em seus anexos, conforme necessário.

Os objetos deverão ser entregues consoante as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e ainda: deverão ser disponibilizados em perfeita condição de uso, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega;

Os bens devem ser de produção ativa, não sendo aceitas propostas que incluam protótipos, materiais reformados, seminovos, reutilizados, em desenvolvimento ou outras formas que descaracterizem a originalidade do objeto; devem seguir os padrões de qualidade e segurança, conforme descrito em cada especificação de objeto, não devendo, ainda, apresentar vícios, defeitos ou falhas de funcionamento, devendo ainda empregar matéria-prima de primeira qualidade, com comprovação mediante declaração expressa;

O objeto deverá ser coberto por garantia contratual de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega à Contratante, desde que não distribuído aos internos; À vista disso, durante todo o prazo da garantia, os objetos que apresentarem defeitos deverão ser averiguados pela Contratada para substituição do item, a julgar pelo descrito neste tópico; Além disso, no que couber, os objetos deverão seguir as normas das agências executivas e demais órgãos ministeriais que determinem padrões específicos aos produtos em voga, ainda que não citadas neste expediente;

Se a qualidade ou características dos bens entregues não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis;

Durante o prazo de vigência da garantia, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

reparados e corrigidos, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação;

Ainda, poderão ser reprovados no recebimento os bens que apresentarem avarias e vícios de qualidade e quantidade decorrentes da fabricação ou do transporte inadequado;

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência (ou ainda, na proposta vencedora) e quantidades dispostas na ordem de fornecimento, por meio de nota de recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

Ocorrendo a entrega de bem em características superiores ou similares àquelas contidas na proposta vencedora ou neste termo de referência, havendo conveniência e oportunidade administrativa na célere solução da execução do contrato e sendo suas semelhanças ou superioridade devidamente comprovadas no processo de pagamento, o gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato poderá fundamentar seu recebimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade por futuros problemas que o bem demonstrar.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a integral verificação da qualidade e quantidade do material ou após a realização de substituições, reparos ou correções, mediante termo circunstanciado de entrega;

Os prazos mencionados nos dois últimos subitens poderão ser prorrogados a critério do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, mediante justificativa plausível a ser anotada em processo administrativo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou de danos que porventura os bens podem provocar.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

A Comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, via ofícios e e-mails predeterminados conforme segue:

- a) Serviços de Contratos e Convênios: contratosproconma@gmail.com

Será solicitada à licitante vencedora reunião inicial para apresentação dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

De acordo com as necessidades, a contratante poderá CONVOCAR outras reuniões entre as partes, na sede da contratante, em horário e data a serem acordados.

6.1. Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2. Gestor do contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação

A Contratada encaminhará ao fiscal operacional, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório indicando todos os serviços prestados no mês anterior.

Recebido o relatório supramencionado, o Fiscal Técnico/Operacional deverá, no prazo de até 2 dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato, relatório indicando os serviços solicitados e os efetivamente prestados;

Até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, o Fiscal Administrativo encaminhará ao Gestor do Contrato relatório informando se há ou não inconsistências relacionadas à regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Recebido os relatórios supracitados, o Gestor do Contrato, não havendo inconsistências, comunicará a contratada, no prazo de até 2 dias úteis, para que realize a emissão da Nota Fiscal;

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário, mediante a entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Nota Fiscal/ Fatura;
- b) Conta Bancária;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Havendo erro na nota fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. Da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3. Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Exigências de Habilitação Econômico Financeira

Havendo necessidade, as exigências serão previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação é de **R\$ 38.832,77** (trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

setenta e sete centavos) conforme pesquisa de preços e mapa de apuração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

FUNÇÃO:	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA:	0602 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO E CONSUMIDOR
AÇÃO:	4865 – APOIO ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – FEDEC
FONTE DO RECURSO:	1759107000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
NATUREZA:	33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
SUBAÇÃO	000652 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
MODALIDADE:	ESTIMATIVO

Informamos que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA 2024-2027 e com a LDO (art. 16, inciso II da Lei 101/2000).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar todos os equipamanetos, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, as quantidades solicitadas, os valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos serviços.

A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

14. DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14.1.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar do valor do 20% (vinte por cento) contrato;

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Advertência escrita;

Multa de sobre o valor total do Contrato: 10% (dez por cento);

Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa do Maranhão - SIGA por igual período.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados da data da 15 (quinze) dias consecutivos notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE; O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até , enquanto perdurarem os motivos determinantes da 05 (cinco) anos punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Rainer Breno Frazao Sousa
Chefe da Assessoria de Comunicação -ASCOM



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DO PROCON E A
EMPRESA*****.**

O ESTADO DO MARANHÃO, através do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor-PROCON/MA, autarquia pertencente ao quadro da administração indireta do Governo do Estado do Maranhão CNPJ N°_____, com sede na_____, neste ato representado por seu titular, ******, portador do RG N°_____, inscrito no CPF N°_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa_____, CNPJ N°_____, com sede na_____, neste ato representado por_____, portador (a) do RG N°_____, inscrita no CPF N°_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, em conformidade com o contido na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2025 – CSL/PROCON**, proposta da CONTRATADA datada de **/**/****, o qual será regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 38.135/2023, e suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor é de R\$ *****(******).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 11.433/2021, caberá à CONTRATANTE:

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Av. Marechal Castelo Branco, n° 848, Bairro São Francisco, CEP: 65076-090, São Luís/MA
E-mail: cslprocon.viva@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

6.2 Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 11.433/2021, a CONTRATADA deverá:

- c) Entregar todos os equipamanetos, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- h) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Da Liquidação

8.1.1. A CONTRATADA encaminhará ao Fiscal Operacional, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório indicando todos os serviços prestados no mês anterior.

8.1.2. Recebido o relatório acima mencionado, o Fiscal Técnico/Operacional deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, acompanhado de relatório indicando os serviços solicitados e os



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

efetivamente prestados.

8.1.3. Até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo encaminhará ao Gestor do Contrato relatório informando se há ou não inconsistências relacionadas à regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

8.1.4. Recebidos os relatórios supracitados, o Gestor do Contrato, não havendo inconsistências, comunicará a CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para que proceda à emissão da Nota Fiscal.

8.1.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.2. Do Prazo de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

8.3. Da Forma de Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou mediante boleto bancário, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura/
- b) Dados da conta bancária;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS, atualizada (Lei nº 8.212/91);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, atualizado (Lei nº 8.036/90);
- e) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal, atualizadas (Lei nº 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feito em favor da CONTRATADA fica condicionada à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A gestão do contrato ficará a cargo do setor Contratos e Convênios do órgão;
- b) A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria,



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

12.1. Da Fiscalização Técnica

12.1.1. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo os melhores resultados para a Administração.

12.1.2. O Fiscal Técnico anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

12.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para correção da execução, estabelecendo prazo para o devido saneamento.

12.1.4. O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras.

12.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

12.1.6. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, de modo a viabilizar eventual renovação tempestiva ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme o Termo de Referência e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco)** anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.4. As sanções previstas nas alíneas a, c, d e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.
- 15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.2.1.1.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

6.2.1.1.2 A Comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, via ofícios e e-mails predeterminados conforme segue:

- Serviços de Contratos e Convênios: contratosproconma@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVISÃO LEGAL

O presente contrato possui previsão legal no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

- 23.1 A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a:
 - a) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
 - b) Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.
- 23.2 A CONTRATADA compromete-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís - MA, de de 2025.

Presidente do PROCON - MA

Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº: _____

NOME: _____
CPF Nº: _____



AVISO COMPLETO DISPENSA 23.pdf

Código do documento: LBE4-3KQR-29JV-VLR2



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://www.compras.ma.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBE4-3KQR-29JV-VLR2>

Ou digite o código: LBE4-3KQR-29JV-VLR2

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

YURY VASCONCELOS SOUSA

CPF: 609*****09

Em: 13/01/2026 14:01